REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de julho de 2023

II

Série

Número 128

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 223/2023

Procede à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal José Adriano Quintal Andrade, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Despacho n.º 224/2023

Procede à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal Lourenço Baptista de Freitas Reis, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 223/2023

Sumário:
Procede à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal José Adriano Quintal Andrade, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:
Despacho n.º 36/SRAAC/2023

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos guardas florestais, mestres florestais e mestres florestais principais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º, 7.º e 7.º-A do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º conjugado com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, o cargo de mestre florestal coordenador é exercido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos se, antes do seu termo, houver manifestação expressa de vontade do membro do Governo Regional que tutela o setor das florestas nesse sentido, na sequência de proposta apresentada pelo dirigente máximo do organismo da secretaria regional que tutela o setor florestal referido no artigo 2.º;

Considerando que o Mestre Florestal Principal José Adriano Quintal Andrade se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 11 de julho de 2023;

Considerando que, em consonância com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM apresentou proposta de renovação da referida comissão de serviço;

Considerando que o Mestre Florestal Principal José Adriano Quintal Andrade possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, o cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos guardas florestais, mestres florestais e mestres florestais principais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal José Adriano Quintal Andrade, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 12 de julho de 2023, inclusive.

3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa encontra-se assegurada pelos cabimentos n.ºs FL 42300532 e FL 42300544, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.02.14.C0. e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 224/2023

Sumário:
Procede à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal Lourenço Baptista de Freitas Reis, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal

do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Despacho n.º 37/SRAAC/2023

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos guardas florestais, mestres florestais e mestres florestais principais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º, 7.º e 7.º - A do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º conjugado com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, o cargo de mestre florestal coordenador é exercido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos se, antes do seu termo, houver manifestação expressa de vontade do membro do Governo Regional que tutela o setor das florestas nesse sentido, na sequência de proposta apresentada pelo dirigente máximo do organismo da secretaria regional que tutela o setor florestal referido no artigo 2.º;

Considerando que o Mestre Florestal Principal Lourenço Baptista de Freitas Reis se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 11 de julho de 2023;

Considerando que, em consonância com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM apresentou proposta de renovação da referida comissão de serviço;

Considerando que o Mestre Florestal Principal Lourenço Baptista de Freitas Reis possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, o cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de supervisão, de controlo, de coordenação, de orientação e de superintendência da atuação dos guardas florestais, mestres florestais e mestres florestais principais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Principal Lourenço Baptista de Freitas Reis, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 12 de julho de 2023, inclusive.

3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa encontra-se assegurada pelos cabimentos n.ºs FL 42300532 e FL 42300544, na Secretaria 49; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.02.11; 01.02.14.B0. e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)